



Câmara

16 - PAR
16-0943/1996

l. de

Folha n.º 05 do proc.
N.º 06 de 1996
Sanção nº 14105/96

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/96

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa instituir o "Dia do Estado de Israel", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

A proposta ampara-se nos artigos 14, III, da Lei Orgânica do Município e 232, IV, e 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e conferir-lhe maior clareza, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO NA DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/96

APPROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA À PROMULGAÇÃO DA LEI.
13 NOV 1997

Institui o Dia do Estado de Israel, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo dedicará o 14 de maio como data comemorativa do Dia do Estado de Israel.

Parágrafo único - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, em sessão solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 2º - As autoridades e entidades vinculadas à comunidade judaica serão convocadas para a definição e comemoração da data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 14/05/96

17 - RELCOM
17-0735/1996